

**MENSAGEM Nº. 141/2017**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.**

Em anexo, estou enviando a esta Casa do Povo o Projeto de Lei que autoriza a celebrar convênios com a **Associação de Assistência ao Idoso e Comunidade de Porteiras, mantenedora da Radiodifusão Comunitária local**, para que seja apreciado e deliberado por este Poder Legislativo.

O objetivo do Projeto de Lei em comento é incentivar as atividades da imprensa local, bem como viabilizar as transmissões de cunho social e a promoção de atividades educativas, além de divulgar os programas sociais da administração pública e da sociedade em geral.

Desta forma, solicito a análise do Projeto de Lei com extrema **URGÊNCIA**, eis que o prazo final para efetivar o parcelamento está prestes a ocorrer.

Atenciosamente,



**Fábio Pinheiro Cardoso**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
DD/Presidente da Câmara Municipal  
MARCONDES GOMES DE LIMA  
Porteiras - Ceará

APROVADO em  
20-01-2017  
Magalhães



**Projeto de Lei nº. 140, de 17 de janeiro de 2017.**

**EMENTA: Autoriza o Município de Porteiras, Estado do Ceará, a celebrar convênios com a Associação de Assistência ao Idoso e Comunidade de Porteiras e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc., em conformidade com o contido na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Porteiras, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, autorizado a celebrar convênios, com cláusulas uniformes, com a Associação de Assistência ao Idoso e Comunidade de Porteiras, mantenedora Radiodifusão Comunitária existente no Município de Porteiras - Ceará.

Parágrafo único - Os convênios terão prazo determinado de vigência, podendo ser, a critério das partes, prorrogado por igual período.

Art. 2º - Os convênios destinam-se a divulgação, por meio do sistema de Radiodifusão Comunitária, de todos os programas da administração pública municipal e respectivas Secretarias, incluindo-se a administração direta e indireta.

Art. 3º - O valor mensal dos convênios será estipulado conforme conveniência administrativa, e as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente municipal.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (2017).

**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**